



Termo de Dispensa de Licitação

TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
Processo **FCEE 1304/2024**

1. OBJETO:

Contratação de Instituição de nível superior para a realização de Pós-Graduação em TEA para 30 servidores da FCEE

1.1. Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unitário
001	500450003	Serviço de Treinamento e Capacitação - Curso de Especialização Profissional	01	R\$ 489.674,17
Valor Total				R\$ 489.674,17

2. UNIDADE INTERESSADA:

Fundação Catarinense de Educação Especial

3. CONTRATADO/FORNECEDOR:

A execução do serviço será realizada pela Fundação Escola de Governo – ENA, CNPJ: 11.216.929/0001-79. Sediada no Endereço Rod. Admar Gonzaga nº 1188, Bairro: Itacorubi, Florianópolis/SC. CEP: 88034 - 000

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

O negócio jurídico será formalizado por termo de contrato. Forma de fornecimento integral.

5. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Versa o artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total da contratação será de, a ser pago de acordo com a previsão contratual é de R\$ 489.674,17 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa
45021	11710	1.500.100.000	33.90.39.48

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da Fundação Escola de Governo (ENA) como fornecedora para a contratação do curso de pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista (TEA) pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) fundamenta-se no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Esse dispositivo legal permite a



contratação direta, por dispensa de licitação, quando se trata de instituição científica, tecnológica ou de ensino, sem fins lucrativos, que tenha sido criada pelo poder público, para a realização de atividades externas ao ensino, pesquisa e extensão.

A ENA, enquanto instituição pública de ensino do Estado de Santa Catarina, possui notória especialização na oferta de cursos especializados em capacitação e qualificação de servidores, sendo reconhecida por sua expertise na promoção de programas educacionais complementares às necessidades da administração pública. Dessa forma, a contratação da ENA pela FCEE justifica-se tanto pela sua capacidade técnica e institucional quanto pela segurança jurídica e eficiência administrativa fornecida pela dispensa de licitação, evitando-se um procedimento licitatório que poderia comprometer a celeridade e a continuidade das ações de formação profissional.

Além disso, a realização do curso de pós-graduação em TEA está diretamente relacionada às atribuições da FCEE, que tem como missão promover a inclusão e a qualificação de profissionais para o atendimento de pessoas com deficiência. A parceria com a ENA garante que a capacitação será conduzida por uma instituição pública comprometida com a qualidade da educação e o interesse público, alinhando-se, assim, aos princípios de economicidade, eficiência e efetividade previstos na legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o “Documento de Instrução de Pesquisa de Preços”, constante no processo SGPe, a pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações da Instrução Normativa SEA nº 09/2024. Deste modo, ficou demonstrado, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados à média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-os com os dados constantes no documento supracitado, em apenso aos autos.

9. DA PUBLICAÇÃO:

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo a expensas da Contratante.

Feita a opção pela formalização do negócio jurídico por instrumento contratual, a publicação do Termo do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e correrá a expensas da Contratante.

Mariana Flávia Peixoto
Comissão Permanente de Licitação
(assinado digitalmente)

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 08/2025 e os documentos que o instruem, constantes do Processo FCEE 1304/2024.

Jeane Rauh Probst Leite
Presidente – FCEE
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **00MPR8P2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA FLAVIA PEIXOTO (CPF: 008.XXX.809-XX) em 25/04/2025 às 15:25:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/06/2020 - 15:02:02 e válido até 22/06/2120 - 15:02:02.

(Assinatura do sistema)



JEANE RAUH PROBST LEITE (CPF: 020.XXX.369-XX) em 25/04/2025 às 15:33:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:14 e válido até 13/07/2118 - 14:08:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNFRV80MjY3XzAwMDAxMzA0XzEzMdRfMjAyNF8wME1QUjhQMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCEE 00001304/2024** e o código **00MPR8P2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.